

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40  
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, constituída em 19 de Julho de 1927, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, beneficentes e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Jaboticabal, Estado de São Paulo e foro em Jaboticabal.

Art. 2º - A Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo tem por finalidade(s), em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021:

I. **Manutenção de Idosos:** Manter pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos em regime residencial de ambos os sexos, proporcionando-lhes atendimento de suas necessidades físicas, sociais, psicológicas e espirituais, assegurando um ambiente de respeito, dignidade e privacidade;

II. **Não Discriminação:** No seu atendimento, a Entidade não fará distinção de qualquer natureza, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor;

III. **Integração Comunitária:** Promover a integração dos idosos nas atividades desenvolvidas pela comunidade local, favorecendo o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações e incentivando a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;

IV. **Promoção dos Direitos Humanos:** Garantir o exercício dos direitos humanos, incluindo direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais dos residentes, observando os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir;

V. **Atenção Integral à Saúde:** Assegurar a atenção integral à saúde, fornecendo cuidados médicos, preventivos e reabilitadores de forma contínua e humanizada, conforme estabelecido no Plano de Atenção à Saúde, elaborado a cada dois anos em articulação com o gestor local de saúde;



2

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 · CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40  
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

007028

**VI. Liberdade e Dignidade:** Respeitar e promover a liberdade individual e a dignidade dos residentes, garantindo que todos vivam com independência e valorização de sua história e identidade, preservando a identidade e a privacidade dos idosos;

**VII. Ambiente Seguro e Acessível:** Prover um ambiente físico seguro, acessível e adaptado às necessidades dos idosos, incluindo infraestrutura adequada para mobilidade, higiene, alimentação e lazer, atendendo aos requisitos de infraestrutura física previstos na RDC nº 502 e nas normas técnicas brasileiras pertinentes;

**VIII. Prevenção da Violência e Discriminação:** Implementar atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra os residentes, desenvolvendo um ambiente seguro e acolhedor.

**IX. Condições de Lazer:** Promover condições de lazer para os idosos, tais como atividades físicas, recreativas e culturais, garantindo um ambiente que estimule a autonomia e o bem-estar dos residentes.

**X. Fins Não Lucrativos:** A Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo não tem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando suas rendas e recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes para os necessitados e sem quaisquer benefícios previdenciários.

Art. 4º - A Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021.

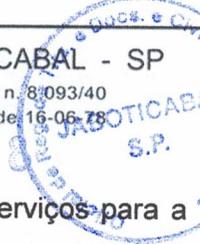
  3 

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 · CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40

Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

00702



**Parágrafo Primeiro** - Poderá também a Associação criar unidades de prestações de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Parágrafo Segundo** – As unidades de prestação de serviços devem seguir os mesmos padrões e finalidades estabelecidos no Art. 2º, garantindo a atenção integral à saúde, a promoção dos direitos humanos, a integração comunitária e a prestação de serviços que assegurem a dignidade, a liberdade e a cidadania dos idosos residentes.

Art. 5º - A - Os objetivos da Associação são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com destaque para o seguinte:

**I. Promoção da Assistência Social:** Oferecer suporte e serviços de assistência social para atender às necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo seu bem-estar e qualidade de vida;

**II. Promoção da Saúde:** Proporcionar cuidados de saúde preventivos, curativos e reabilitadores, garantindo acesso a serviços médicos de qualidade;

**III. Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional:** Assegurar que todos tenham acesso a alimentos seguros e nutritivos, promovendo a segurança alimentar e o combate à fome;

**IV. Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável:** Desenvolver e apoiar iniciativas que protejam o meio ambiente e promovam práticas sustentáveis para o desenvolvimento econômico e social;

**V. Promoção do Voluntariado:** Incentivar e organizar o voluntariado para apoiar as atividades e serviços da Associação, promovendo a solidariedade e o engajamento cívico;

**VI. Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza:** Implementar programas e ações que promovam o desenvolvimento econômico, a inclusão social e a redução da pobreza;

**VII. Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de Outros Valores Universais:** Defender e promover os valores éticos, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária;

**VIII. Estabelecimento e Manutenção de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI):** Criar e manter ILPIs que proporcionem um ambiente seguro, acolhedor e digno para os idosos, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

  4 

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40  
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

00702

**IX. Garantia da Atenção Integral à Saúde dos Idosos:** Assegurar cuidados de saúde contínuos e abrangentes aos idosos residentes, atendendo às suas necessidades médicas, preventivas e reabilitadoras de forma adequada e humanizada;

**X. Promoção dos Direitos Humanos dos Idosos:** Garantir o exercício pleno dos direitos humanos dos idosos, incluindo direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais, respeitando a liberdade de escolha e a autonomia dos residentes;

**XI. Integração Comunitária dos Idosos:** Facilitar e promover a participação dos idosos em atividades da comunidade local, incentivando a convivência intergeracional e a inclusão social;

**XII. Prestação de Serviços de Qualidade para os Idosos:** Assegurar que todos os serviços prestados aos idosos atendam aos mais altos padrões de qualidade, dignidade e respeito, criando um ambiente seguro, acolhedor e estimulante para os residentes;

**XIII. Respeito e Promoção da Liberdade e Dignidade dos Idosos:** Respeitar e promover a liberdade individual e a dignidade dos idosos, garantindo que todos tenham condições de viver com o máximo de independência possível e com a valorização de sua história e identidade;

**XIV. Provisão de um Ambiente Seguro e Acessível para os Idosos:** Prover um ambiente físico seguro, acessível e adaptado às necessidades dos idosos, incluindo infraestrutura adequada para mobilidade, higiene, alimentação e lazer.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS.

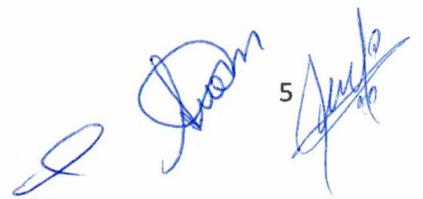
Art. 6º - O quadro social da Associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da Associação.

**Parágrafo Primeiro** - É ilimitado o número de associados, devidamente cadastrados, distinguidos nas seguintes categorias: contribuintes e participantes:

- Contribuintes, os que se propõe a contribuir, regularmente com taxas fixadas pela administração;
- Participantes, os que tomem parte ativa em algum setor de trabalho da Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo.

**Parágrafo Segundo** — Para ser admitido como associado, é necessária a aprovação pela Diretoria e Conselho Fiscal, em Reunião Ordinária, devidamente lavrada em Ata.

**Parágrafo Terceiro** — É vetado à participação daqueles os quais tenham causado, comprovadamente, danos morais ou materiais à Associação.



5

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40  
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. A qualquer tempo, por requerimento, desligar-se, a título de demissão.



Art. 8º - São deveres dos associados de qualquer categoria:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Realizar ativamente bens e/ou serviços, e pagar as mensalidades assumidas.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Art. 10º - Será excluído o associado de qualquer categoria que:

- I. Causar dano moral ou material à Associação;
- II. Não comparecer as reuniões da Associação quando convocado, sem justificativa;
- III. Servir-se da Associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

**Parágrafo Único** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, reconhecida em procedimento próprio, é garantido o direito de defesa e de recurso, ambos no prazo de 10 (dez) dias a ser julgado pela Diretoria, e em grau de recurso, se houver, pelo Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 11º - A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios titulares em pleno gozo de seus direitos estatutários.

  
6

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40  
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



00702

Art. 13º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Decidir sobre a dissolução da Associação;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e somente quando contar com a presença e aprovação da maioria absoluta dos seus membros;
- IV. Aprovar o Regimento Interno;
- V. Alterar o Estatuto;

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos I e V. é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Associação, apresentada pela Diretoria;
- II. Apreciar o Relatório Anual da Diretoria.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais, ficando garantido o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos para Assembleia Geral.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação, publicação na imprensa local, carta ou circular dirigida aos associados, ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro (a) e segundo (a) Secretários (as), Primeiro (a) e Segundo (a) Tesoureiros (as), eleitos (as) em Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.



Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 · CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40  
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo (a) respectivo (a) suplente, até o seu término.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo nenhuma chapa inscrita para a eleição, a Assembleia Geral, em reunião a ser convocada com prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, poderá, pela maioria dos membros presentes à reunião, reconduzir por mais um período a atual gestão.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

**I. Elaborar Programa Anual de Atividades e Executá-lo:** Planejar e implementar um programa anual de atividades que atenda aos objetivos e finalidades da Associação.

**II. Elaborar e Apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual:** Preparar um relatório anual detalhado das atividades, realizações e desempenho da Associação e apresentá-lo à Assembleia Geral para análise e aprovação.

**III. Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas:** Estabelecer parcerias e colaborações com instituições públicas e privadas para promover atividades de interesse comum e fortalecer a atuação da Associação.

**IV. Contratar e Demitir Funcionários:** Gerenciar o quadro de funcionários, incluindo a contratação de novos colaboradores e a demissão, conforme necessário, para assegurar a eficiência e eficácia das operações da Associação.

**IV. Organizar e Manter Atualizados os Documentos Necessários à Fiscalização, Avaliação e Controle Social:** Garantir que todos os documentos e registros da Associação estejam devidamente organizados e atualizados para facilitar a fiscalização, avaliação e controle social, conforme as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 19º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo mensalmente, com lavratura de ata.

Art. 20º - Compete ao (à) Presidente:

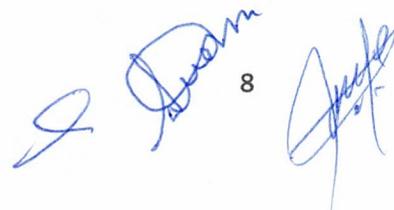
**I. Dirigir e Orientar Todas as Atividades da Associação:** Coordenar e supervisionar todas as atividades realizadas pela Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, assegurando a execução eficiente de suas finalidades e objetivos.

**II. Representar a Associação Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicialmente:** Atuar como o representante legal da Associação em todas as situações, incluindo processos judiciais e negociações extrajudiciais, garantindo a defesa e os interesses da entidade.

**III. Cumprir e Fazer Cumprir Este Estatuto e o Regimento Interno:** Garantir que todas as ações e decisões da Associação estejam em conformidade com o estatuto e o regimento interno, promovendo a transparência e a legalidade das operações.

**IV. Presidir a Assembleia Geral:** Conduzir as reuniões da Assembleia Geral, assegurando a ordem e o cumprimento da pauta de discussões e deliberações.

007028  
8



Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8092040  
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

00702

**V. Convocar e Presidir as Reuniões da Diretoria:** Convocar e liderar as reuniões da Diretoria, promovendo a participação ativa dos membros e a tomada de decisões eficazes para o funcionamento da Associação.

**VI. Assegurar o Cumprimento das Normas de Funcionamento para Instituições de Longa Permanência para Idosos:** Garantir que a Associação cumpra todas as normas e regulamentos aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos, conforme estabelecido na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, incluindo a manutenção de padrões de qualidade, segurança, respeito aos direitos humanos, atenção integral à saúde, e promoção da dignidade e liberdade dos residentes.

Art. 21º - Compete ao (à) Vice-Presidente:

- I. Substituir o (a) Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao (à) Presidente.

Art. 22º - Compete ao (à) Primeiro (a) Secretário (a):

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III. Elaborar os relatórios de atividades, em conjunto com os demais membros da
- IV. Diretoria;
- V. Atender à correspondência;
- VI. Preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Art. 23º - Compete ao (à) segundo (a) Secretário (a):

- I. Substituir o (a) Primeiro (a) Secretário (a) em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao (à) Primeiro (a) Secretário (a).

Art. 24º - Compete ao (à) Tesoureiro (a):

**I. Arrecadar e Contabilizar Contribuições e Recursos:** Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

**II. Pagar as Contas das Despesas Autorizadas:** Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo (a) Presidente, garantindo que todas as transações sejam devidamente registradas e justificadas;



9

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 · CEP 14875-205 - JABOTICABAL-SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40  
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78



**III. Apresentar Relatórios de Receitas e Despesas:** Elaborar e apresentar relatórios detalhados de receitas e despesas sempre que forem solicitados pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;

**IV. Apresentar o Relatório Financeiro à Assembleia Geral:** Preparar e apresentar o relatório financeiro anual para ser submetido à Assembleia Geral, detalhando a situação econômica da Associação;

**V. Apresentar Balancetes Semestrais ao Conselho Fiscal:** Apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal para análise e aprovação, garantindo a transparência nas finanças da Associação;

**VI. Conservar Numerário e Documentos de Tesouraria:** Manter sob sua guarda e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à tesouraria, incluindo contas bancárias, assegurando a sua segurança e integridade;

**VII. Manter Quantia Necessária em Estabelecimento de Crédito:** Garantir que haja quantia necessária em estabelecimento de crédito para a manutenção das atividades e programação da Associação;

**VIII. Assegurar a Utilização Adequada dos Recursos Financeiros:** Assegurar que os recursos financeiros sejam utilizados de forma adequada e conforme as normas e regulamentos aplicáveis, especialmente no que tange à manutenção e desenvolvimento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

Art. 25º - Compete ao (à) segundo (a) Tesoureiro (a):

- I. Substituir o (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a) em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao (à) Primeiro (a) Tesoureiro (a).

Art. 26º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá pertencer ao quadro associativo e/ou participar da Diretoria.



10

Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 · CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40  
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo (a) Tesoureiro (a), opinando a respeito;
- III. Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação;
- V. Dar parecer sobre prestação de contas de verbas recebidas dos órgãos públicos;
- VI. Aprovar as contas.



00702

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 28º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividade que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## DO PATRIMÔNIO.

Art. 29 — O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívidas públicas, contribuições dos associados, subvenções públicas, auxílios, e donativos em dinheiro.

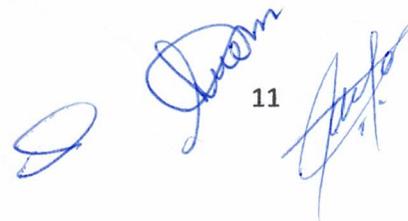
## CAPÍTULO IV

Art. 30 — A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

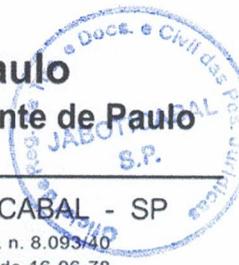
**Parágrafo Único** — Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no Estado conessor.

Art. 31 — A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 32 — A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.



11



Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 · CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40  
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

00702

Art. 33 — Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades pública, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da dissolvida ou extinta.

Art. 34 — A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente na assistência social.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 — A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível atividades.

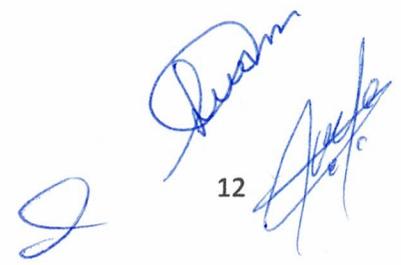
Art. 36 — O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação por decisão da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37 — O exercício social compreenderá o período de 1<sup>o</sup> de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37-A — A Associação terá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37-B — É vedada à Associação a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 38 — Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



12

007028



Praça Maria Gaglianone, 120 - Fone (16) 3202-2120/3202-8089 - CEP 14875-205 - JABOTICABAL - SP

Inscrição no CNPJ n. 50.510.874/0001-67 - Registro n. 16, em 21-09-27 Cartório de Imóveis e Anexos - Registro do C.N.S.S. n. 8.093/40  
Registro no S.P.S n. 96/66 - Certificado de Fins Filantrópicos n. 257 904/71 - De utilidade Pública Municipal - Lei n. 1420 de 16-06-78

**Parágrafo Único:** Observando-se sempre as normas estabelecidas pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, e demais legislações pertinentes.

**Art. 39:** A Instituição deve garantir que todas as atividades e procedimentos estejam em conformidade com a RDC 502/2021, incluindo a elaboração de um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, a cada dois anos, em articulação com o gestor local de saúde.

Jaboticabal, 09 de agosto de 2024.

*Suely de Fatima Marques*

1º TABELIÃO

**SUELY DE FATIMA MARQUES**  
PRESIDENTE INTERINA

*Gustavo Raymundo*

1º TABELIÃO

**GUSTAVO RAYMUNDO**  
OAB/SP 142.570  
ADVOGADO

*Antonio Benedito da Cunha Paschoa*

1º TABELIÃO

**ANTONIO BENEDITO DA CUNHA PASCHOA**  
1º SECRETARIO

**OFICIAL DE REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS**  
**JABOTICABAL - SP**

Prenotado em 13/08/2024 e registrado sob nº 7028, Livro: A,  
Av. Reg.: 16 de 21/09/1927

JABOTICABAL, 13 DE AGOSTO DE 2024.

Total Pago: R\$ 184,31\*\*\* Relação nº 153/2024

ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

*Antonio Sergio dos Santos*

**1º Tabelionato**  
de notas e protesto de Jaboticabal

Ana Carolina Carvalho Silveira - Tabeliã  
Rua Vinte e Quatro de Maio, 878 | Jaboticabal/SP | CEP 14870-350  
Fone/Fax: 16 3209.1020 | tabeliao@tabeliaojaboticabal.com.br

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: SUELY DE FATIMA MARQUES, GUSTAVO RAYMUNDO, ANTONIO BENEDITO DA CUNHA PASCHOA. Dou fé. Jaboticabal-SP, 13 de agosto de 2024. #Em test. de verdade.

Elide Borboni - ESCRIVENTE  
Seg: c631a015a0014e339ac290af3d7e2597 Total R\$: 37,77.

Titular: Elide Borboni - ESCRIVENTE

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - ARREN-SP  
111914  
**FIRMA**  
VALOR ECONÔMICO 1  
C10472AA0169427

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - ARREN-SP  
111914  
**FIRMA**  
VALOR ECONÔMICO 2  
C20472AA0093376



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
JABOTICABAL - SP**

Rua Mimi Alemagna, 183 - Centro - CEP-14870-280 - Tel. (16) 3202-3015  
E-mail: [tdpj@rijaboticabal.com.br](mailto:tdpj@rijaboticabal.com.br) Site: [rijaboticabal.com.br](http://rijaboticabal.com.br)  
CNPJ-50.510.734/0001-99 Oficial: ÁLVARO BENEDITO TORREZAN

**CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA**

RECEPÇÃO Nº **7028**

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 45 página(s), fora protocolado sob nº 007028, registrado sob nº 7028 em data de 13/08/2024, e averbado eletronicamente no R. nº 16 de 21/09/1927, no Livro A de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jaboticabal, Estado de São Paulo - CNPJ: 50.510.734/0001-99. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SAO VICENTE DE PAULO Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Jaboticabal / SP, 13 de agosto de 2024. Oficial R\$ 110,50, Estado R\$ 31,41, Sec. da Fazenda R\$ 21,49, Sinoreg R\$ 5,82, Trib.Juстиça R\$ 7,58, MP R\$ 5,30, ISS R\$ 2,21, TOTAL: R\$ 184,31. \*\*\*\*\*

JABOTICABAL, 13 de agosto de 2024.

*ANTONIO SERGIO DOS SANTOS*  
ESCREVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital: 1200714PJU1G2KTHJPRE6K24Y